



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 30.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 54/89 13 de Dezembro de 1.989.

Abre Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 470.000,00

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir créditos suplementares, no valor de NCz\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil cruzados novos), para atender ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	: 1.	- <u>LEGISLATIVO</u>	
UNIDADE	: 1.1	- Secretaria	
	3111	- Pessoal Civil.....	18.850,00
		TOTAL DA UNIDADE 1.1 .....	18.850,00
ORGÃO	: 2.	- <u>EXECUTIVO</u>	
UNIDADE	: 2.1	- Gabinete e Secretaria	
	3111	- Pessoal Civil .....	30.700,00
	3113	- Obrigações Patronais .....	1.500,00
	3120	- Material de Consumo .....	10.000,00
	3130	- Outros Serviços e Encargos .....	5.000,00
	3131	- Remun. Serviços Pessoais .....	3.000,00
	3251	- Inativos .....	30.000,00
	3252	- Pensionistas .....	8.000,00
	3280	- Contribuição p/ Formação do Patrimônio Servidor Público(pasep).	6.000,00
		TOTAL DA UNIDADE 2.1 .....	94.200,00
UNIDADE	: 2.2	- Serviço de Fazenda	
	3111	- Pessoal Civil .....	32.000,00
	3130	- Outros Serviços e Encargos .....	25.000,00
	3255	- Abono Família .....	500,00
		TOTAL DA UNIDADE 2.2 .....	57.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE : 2.3	- Serviços de Educação e Saúde	
3111	- Pessoal Civil .....	138.000,00
3120	- Material de Consumo .....	2.000,00
3130	- Outros Serviços e Encargos .....	11.150,00
TOTAL DA UNIDADE 2.3 .....		151.150,00
UNIDADE : 2.4	- Serviços Urbanos	
3111	- Pessoal Civil .....	25.000,00
3120	- Material de Consumo .....	3.000,00
3130	- Outros Serviços e Encargos .....	6.000,00
3253	- Salário Família .....	300,00
TOTAL DA UNIDADE 2.4 .....		34.300,00
UNIDADE : 2.6	- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3111	- Pessoal Civil .....	88.000,00
3120	- Material de Consumo .....	25.000,00
3253	- Salário Família .....	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE 2.6 .....		114.000,00
TOTAL GERAL .....		470.000,00

Art. 2º - Para atender ao que preceve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recursos, o excesso de arrecadação, em igual valor, apurado na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 13 de dezembro de 1.989

  
**Paulo Fernando de Barros Pinto**  
PREFEITO MUNICIPAL